

Prefeitura Municipal de São Vicente

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

PROJETO DE LEI N.º 23/86

DOCUMENTO N.º 2571/86

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com a interveniência da Companhia de Habitação da Baixada Santista, para a realização de obras de recuperação do Conjunto Residencial Humaitã, nesta cidade, com recursos fornecidos pelo MDU.

Art. 2º - No convênio a ser firmado, nos termos da minuta anexa que integra a presente lei, o Município de São Vicente assumirá as seguintes obrigações:

- I - executar diretamente, ou através de terceiros, os trabalhos necessários à Execução do objeto a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos.
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX -

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um crédito Especial de Cz\$ 10.228.007,87 (dez milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecruzados e oitenta e sete centavos), destinado a atender às despesas desta lei.

Art. 4º - O crédito de que trata o artigo anterior desta lei, será coberto com o repasse a ser efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - MDU.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.